



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

PROPOSTA N.º ¹³²... /2010

Assunto: Deliberação de Alteração ao Plano de Pormenor da Artilharia Um, dispensa de Avaliação Ambiental na alteração do Plano e abertura do período de participação pública preventiva

Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Reabilitação Urbana e Política de Solos: Vereador Manuel Salgado

Serviço: DMPU/DPU

Considerando que:

- a) O Plano de Pormenor da Artilharia Um foi ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º69 de 20/1/2005 e publicado no DR, I-B série de 17 de Março de 2005;
- b) A abolição do túnel previsto pelo Plano para o topo Norte da Rua da Artilharia Um e a construção do prolongamento do túnel da Av. Engenheiro Duarte Pacheco, acarretaram alterações no volume de tráfego de toda a zona e alterações de ruído comprovadas e sustentadas em recentes estudos de tráfego e ruído;
- c) A solução prevista para os acessos à futura estação de metro de Campolide, correspondendo às reais necessidades apontadas pelo Metropolitano de Lisboa, não é compatível com a proposta contida nos documentos do plano;
- d) A necessidade da actualização da proposta de rede viária do Plano e da alteração do Regulamento no que diz respeito à execução do mesmo e revisão do Programa de Execução e Financiamento, que actualmente contraria o artigo 122º do RJIGT;
- e) De acordo com o disposto nos n.ºs5 e 6 do artigo 74.º e ainda nos n.ºs3 e 4 do artigo 96º, ambos do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, os planos apenas são objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/07, de 15 de Junho, e que esta qualificação compete à Câmara Municipal;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A


f) De acordo com os Termos de Referência, entendeu-se ser dispensável a Avaliação Ambiental do Plano;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

1. Determinar e dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor Plano de Pormenor da Artilharia Um, que deverá estar concluído no prazo de 180 dias e aprovar os Termos de Referência do mencionado plano, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 74º, por remissão do n.º1 do artigo 96º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;
2. Dispensar a alteração do Plano de Pormenor Plano de Pormenor da Artilharia Um de Avaliação Ambiental, ao abrigo do disposto nos n.º s 5 e 6 do artigo 74.º e n.º s 3 e 4 do artigo 96º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;
3. Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de 20 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º por remissão do disposto no n.º1 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º380/99 de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, Paços do Concelho, 16 de Março de 2010

O Vereador



Manuel Salgado



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e 27º nºs 3º e 4º do Código do Procedimento Administrativo, bem como o disposto no artigo 18º nº 3 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 31 de Março de 2010, as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, a acta em minuta:

Apreciação e aprovação da Acta nº 13;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 131/2010 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)
Determinar e dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor do Eixo Urbano Luz Benfica e a abertura do período de participação pública preventiva, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2 Ind. e 1PCP), e 7 abstenções (6PPD/PSD, 1CDS/PP))



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Proposta n.º 132/2010 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Determinar e dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Artilharia Um e a abertura do período de participação pública preventiva, nos termos da proposta;

Aprovada por maioria com 10 votos a favor (7PS, 2 Ind. e 1PCP), e 6 abstenções (5PPD/PSD, 1CDS/PP)

Proposta n.º 133/2010 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cidade Universitária de Lisboa e a abertura do período de participação pública preventiva, nos termos da proposta;

(Aprovada por maioria com 16 votos a favor (7PS, 2 Ind., 6PPD/PSD, e 1PCP), e 1 abstenção (CDS/PP))

Proposta n.º 134/2010 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o pedido de informação prévia de obras de alteração e ampliação e reabilitação para o conjunto edificado do antigo convento das mónicas sito na travessa das mónicas n.º 2- 4, Freguesia de São Vicente, que constitui o Processo n.º 1198/EDI/2008, nos termos da proposta;

(Adiada)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 112/2010 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora M.ª João Mendes)

Submeter à Assembleia Municipal a desafecção do domínio público para o domínio privado do município da parcela de terreno sita na Rua Morais Soares, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Art. 92.º da supra citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro eu, *Paula Ley* Directora do Departamento de Apoio aos Órgãos do Município mandei lavrar.

Lisboa, em 31 de Março de 2010

O Presidente

- António Costa -